

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI N° 2.378, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1°** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal n° 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal n° 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 336.255,00 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

N V 1 V 2 10	_		- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1		
×			ESPECIAL		Valor - R\$
Órgão			: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO		
Unidade Orça	menta	ária	: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV	I	
Unidade Exec	cutora		: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS		
1, 1		W. J. B.			
15.451.0013.	1.007	PAV	IMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS		
4.4.90.51.00	5	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$335.755,00
4.4.90.51.00	1	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 500,00
	105		TOTAL		R\$336.255,00

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de:

I – **PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

PROPOSTA 025030/2021	R\$ 335.755,00
TOTAL	R\$ 335.755,00
1/1	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo  $1^{\circ}$ , do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

			ANULAÇÃO	Valor - R\$
Órgão			: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
Unidade Orça	amentá	iria	: 02.07.00 - DEPTO DE ENG. AGRICULT. MEIO AMB. OBRAS E SERV.	
Unidade Exec	cutora.		: 02.07.02 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
26.782.0013.2	2.029	MAN	IUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
3.3.90.39.00	1	218	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
				- 18 .
			TOTAL DE ANULAÇÃO	R\$ 500,00

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de maio de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA